



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECLAMAÇÃO Nº 46850 - MA (2023/0452042-4)

RELATOR : **MINISTRO FRANCISCO FALCÃO**
RECLAMANTE : ANTONIO JOSE BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR
ADVOGADOS : TARCÍSIO VIEIRA DE CARVALHO NETO - DF011498
WASHINGTON LEITE TORRES - MA005414
EDUARDO AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO - DF017115
ANTONIO JOSE BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR
(EM CAUSA PRÓPRIA) - MA007949
MARINA FURLAN RIBEIRO BARBOSA NETTO OTMAN -
DF070829
RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DE SANTA LUZIA DO
PARUA - MA
RECLAMADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO
MARANHÃO
INTERES. : HEMETERIO WEBER FILHO

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de reclamação com pedido liminar.

Ao que se vê da decisão reclamada, acostada à fls. 168-172, existiriam feitos diversos, transitados em julgado, a impedir a imediata execução do julgado dito desrespeitado, circunstância a indicar necessária a prévia colheita de informações da autoridade imputada, motivo porque postergo a análise do pleito liminar para após a oitiva desta.

Solicitem-se informações à autoridade a quem foi imputada a prática do ato impugnado, a serem prestadas no prazo de 10 dias, nos termos dos arts. 989, I, do CPC e 188, I, do RISTJ.

Cite-se o interessado, que terá o prazo de 15 dias para contestar, nos termos dos arts. 989, II I, do CPC e 188, III, do RISTJ.

Após, com ou sem informações, encaminhem-se os autos ao Ministério

Público Federal, nos termos dos arts. 991 do CPC e 190 do RISTJ.

Intimem-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.

Ministro Francisco Falcão
Relator